PROJETO DE LEI Nº 86/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, do art. 41, e inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022:

I – suplementação:

Órgão: 23 Secretaria de Segurança Pública Municipal e Trânsito
Unidade: 001 Comando da Guarda Municipal-CGM
Tipo Ação: Atividade Ação: 2256 Funcional: 0006.0181.0024 Conv. Legislação Trânsito - P. Militar
Elemento: 3333000000000000000 542 01100000.....R$ 49.600,00

Total da suplementação.....R$ 49.600,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de outubro de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 86/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir créditos adicionais especiais, por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 49.600,00, estando este ato de acordo com o inciso II do art. 41 e inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022.

Esse projeto de lei visa suplementar a ação 2256, da Polícia Militar, nos termos do Convênio de Trânsito nº 2018 TN 001748. Este convênio estabelece a porcentagem da arrecadação das multas de trânsito destinada às partes, visando a engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização trânsito, aplicação de medidas administrativas, adequado controle da utilização das vias públicas.

Ainda, a Polícia Militar utilizará esta verba para a confecção do seu Plano de Aplicação, que é exigido pelo Estado, pois possibilita o planejamento da unidade. A aplicação desta receita da arrecadação com a cobrança de multas visa fortalecer a fiscalização e o policiamento de trânsito, principalmente o policiamento ostensivo, a fim de garantir maior segurança aos itapoaenses nas vias urbanas. Vale lembrar que a Polícia Militar tem papel de relevância, primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger o cidadão, a sociedade e os bens públicos e privados.

Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Itapoá, 17 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820